

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL**

SOLICITAÇÃO N. ° S-025/2025

**Exmo. Srs.
Vereadores da Câmara Municipal
Rio Bonito do Iguaçu - Pr**

Na qualidade dos Vereadores integrante deste Poder Legislativo Municipal que a presente subscreve regimentalmente, solicitamos a este Douto Plenário, seja enviado ofício ao senhor Prefeito Municipal, solicitando a tomada da seguinte providência:

- Para que através do órgão competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu seja analisada há viabilidade, para a realização de cascalhamento e patrolamento das estradas rurais e linhas escolares da Comunidade de Charqueado, com especial atenção para os seguintes trechos:

- Linha que dá acesso às propriedades do Sr. Leandro Pimentel, Sr. Alex, Sr. Rodrigo Tedesco e Sr. Daril, Carudo, e Bar da Jó.**
- Linha que interliga a estrada da propriedade do Sr. Jeferson, até a do Sr. Orlei e Ronaldo.**
- Demais linhas escolares da região e acessos utilizados pelos produtores de leite da comunidade.**

As atuais condições dessas vias têm gerado sérias dificuldades para o tráfego de veículos, especialmente os transporte escolares, Além disso, o escoamento da produção agrícola, particularmente a de leite.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal pedido as estradas rurais e linhas escolares da Comunidade de Charqueado encontrasse em condições precárias atuais das vias, que vêm comprometendo significativamente a mobilidade, a segurança e o bem-estar dos moradores da região.

As estradas mencionadas são rotas essenciais para o transporte escolar e o escoamento da produção agrícola, em especial a produção de leite, que é uma das principais atividades da comunidade. Em períodos de chuvas ou mesmo em épocas secas, os trechos em questão apresentam atoleiros, buracos, desníveis e erosões que dificultam ou até impedem o tráfego de veículos, inclusive ônibus escolares, caminhões de leite e demais transportes utilizados pelos produtores.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 07 de Outubro de 2025.

VEREADORES SIGNATÁRIOS:

LUIZ ANDRÉ MOREIRA

CLEOMAR MÜLLER DE ANHAIA